

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“SUA CASA VEM COM TUDO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 06.000479/2018

1.0 – EMPRESA PROMOTORA

1.5 – Luiza Administradora de Consórcios Ltda.

1.6 – Rua Voluntários da Franca, 1311 – Centro - Franca/SP.

1.7 – CNPJ nº. 60.250.776/0001-91

1.8 – CEP: 14400-490

2.0 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1 – Assemelhado a Concurso

3.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1 – No território nacional.

4.0 – PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1 - 20/08/2018 a 01/03/2019

5.0 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - 20/08/2018 a 31/01/2019

6.0 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participar da Promoção “Sua Casa Vem com tudo”, todos os clientes pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem um consórcio de imóvel, no período de 20/08/2018 à 31/01/2019, e que estejam, em dia com suas parcelas, sendo data limite de pagamento 22/02/2019, terão direito a um cupom para participar da apuração.

6.2 – Para ter o direito ao cupom após a sua adesão, o cliente deverá realizar o seu cadastro com seus dados pessoais (Nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, Cidade, Estado e CEP) e responder a pergunta da promoção.

6.3 - Será de responsabilidade da empresa promotora, após o termino do período de participação através de consulta ao banco de dados à geração e impressão dos cupons e o encaminhamento dos mesmos para a urna de apuração.

6.4 - Os cupons serão impressos na sede da empresa Consórcio Luiza, localizado na Rua Voluntários da Franca, 1311 – Centro - Franca/SP, no dia 28/02/2019 das 08h30 às 17h30, ocasião em que a empresa terá condições de apurar os clientes que estejam em dia com as suas parcelas conforme determinado no regulamento.

6.5 – Os cupons impressos serão encaminhados para a urna de apuração no dia 01/03/2019 e aguardaram a apuração a ser realizada às 15:00 horas.

7.0 – PERGUNTA DA PROMOÇÃO

“Qual o Consórcio que você concorre a R\$ 50.000,00 em barras de ouro”?

() **Consórcio Luiza**() **Outros****8.0 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS**

8.1 - Data: 01/03/2019 às 15:00

8.2 – Período de Participação: 20/08/2018 00:00 à 31/01/2019 23:59

8.3 – Endereço da Apuração: Na sede da empresa localizado na Rua Voluntários da Franca, 1311 – Franca/SP, na data prevista às 15:00 horas, com livre acesso aos interessados.

8.4 - Prêmios:

| Quantidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------------|---|----------------|--------------|
| 01 | Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 50.000,00. | R\$ 50.000,00 | R\$ 5.000,00 |

9.0 – PREMIAÇÃO TOTAL

| Quantidade Total de Prêmios | Valor Total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 01 | R\$ 50.000,00 |

10.0 – FORMA DE APURAÇÃO

10.1 – Todos os cupons impressos serão encaminhados ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada. Desse recipiente centralizador serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre um único cupom devidamente preenchido com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

11.0 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

11.2 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responderem por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.3 - Não poderão participar da promoção funcionários da Luiza Administradora de Consórcios Ltda (Consórcio Luiza), bem como suas agências de propaganda e promoção diretamente envolvidas nesta promoção.

12.0 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O regulamento completo da promoção e o resultado estarão disponibilizados no site www.consorcioLuiza.com.br.

12.2 - O contemplado será avisado por meio de telefone e/ou telegrama, carta ou até mesmo pessoalmente e desde já autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz, na divulgação do resultado da promoção sem qualquer ônus para a empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano após a apuração.

13.0 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1 - Na sede do Consórcio Luiza localizado na Rua Voluntários da Franca, 1311 – Centro - Franca/SP, ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70.951/72 – Art. 5º., mediante a assinatura do contemplado no recibo de entrega do prêmio e apresentar cópia do RG e CPF. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio da identidade e do CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para a premiação ganha acima de R\$ 10.000,00.

13.2 - O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado que será entregue em certificado de barras de ouro.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa comprovará a propriedade do prêmio através de nota fiscal e/ou contrato de compra em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

14.2 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.3 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.0 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1 - Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

15.2 - Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

15.3 - É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15.4 - Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

15.5 - A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

15.6 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

15.7 - Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

15.8 - O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

15.9 - A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

15.10 - O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

15.11 - Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.